

PROGRAMA DE CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 85/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇAS
NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇAS NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I - Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de mudanças na Assembleia da República

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

1 - A entidade pública adjudicante é a Assembleia da República, sita no Largo das Cortes, Palácio de São Bento -1249-068 Lisboa com o número de telefone 213917021 e de Fax 213917005 e com o correio eletrónico: dapat.correio@ar.parlamento.pt

2 - A decisão de contratar foi tomada pelo Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, após parecer favorável do Conselho de Administração nos termos do art.º 15º n.º 1, alínea j) da mesma Lei.

Artigo 3.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri.

SECÇÃO II - Propostas

Artigo 4.º

Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem incluir:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, previsto no artigo 59.º da Diretiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, devendo neste caso ter em atenção o vertido no Anexo II do presente programa, a que acresce o seguinte:

i. As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento;

ii. O DEUCP deve ser preferencialmente fornecido em formato eletrónico e assinado com recurso a uma assinatura eletrónica do operador económico ou de legal representante com poderes para o representar, podendo também ser apresentado em suporte papel com assinatura manuscrita, e;

iii. Recomenda-se, para efeitos de preenchimento deste formulário a prévia leitura da circular informativa n.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em [http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016.](http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016;);

b) Lista de preços unitários;

c) Documentação comprovativa dos critérios ambientais associados ao material a fornecer (certificados; ficha técnica do material), caso o concorrente pretenda ver a sua proposta pontuada neste fator de avaliação;

d) Descrição da proposta de uniforme;

e) Outras informações relevantes para a apreciação das propostas.

2 - Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 5.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

1 - As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 do 30.º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.

2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas

1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento "Concurso Público n.º 2019/DAPAT/113 para a prestação de serviços de mudanças na Assembleia da República, a ser efetuada no portal <https://www.acingov.pt>, ficando registada a identificação, o nome do contacto e o endereço eletrónico das entidades que se tenham inscrito.

2 - O acesso aos documentos constantes na plataforma eletrónica, bem como à apresentação das propostas, será facultado aos interessados que se inscrevam no mencionado portal.

3 - A proposta será obrigatoriamente apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: <https://www.acingov.pt>

4 - Nos procedimentos de formação de contratos públicos que excedam os limiares comunitários fixados nas Diretivas 2014/24/UE e 2014/25/UE (vulgarmente conhecidos como "concursos internacionais"), é, desde o dia 16 de abril de 2016, obrigatória a utilização do formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, pelo que, cada concorrente deve completar o preenchimento do DEUCP com as informações que lhe digam respeito, nos termos constantes do Anexo II ao presente Programa de Procedimento.

Artigo 8.º

Valores base

1 - Os preços unitários a propor não poderão exceder os seguintes valores unitários s/IVA:

Serviços Prestados	Preço/hora
Homem hora normal	€ 10,49
Homem hora extra	€ 13,98
Homem hora sábados, domingos e feriados	€ 16,32
Viatura caixa fechada até 1.400 Kg (com dimensões máximas - Comprimento (mm):4282; Largura(mm):1679; Altura(mm):1844) - hora normal	€ 17,08
Viatura caixa fechada até 3.500 Kg hora normal	€ 17,08
Viatura caixa fechada com báscula, superior a 3.500 Kg hora normal	€ 26,79
Viatura caixa fechada até 1.400 Kg (com dimensões máximas - Comprimento (mm):4282; Largura(mm):1679; Altura(mm):1844) - hora extra	€ 27,75
Viatura caixa fechada até 3.500 Kg hora extra	€ 27,75
Viatura caixa fechada com báscula, superior a 3.500 Kg hora extra	€ 39,50
Viatura caixa fechada até 1.400 Kg (com dimensões máximas - Comprimento (mm):4282; Largura(mm):1679; Altura(mm):1844) - hora Sábados, domingos e feriados	€ 35,23
Viatura caixa fechada até 3.500 Kg hora sábados, domingos e feriados	€ 35,23
Viatura caixa fechada com báscula, superior a 3.500 Kg hora sábados, domingos e feriados	€ 53,38
Materiais a utilizar	Preço/unid.

Caixas cartão (com dimensões 60X40X40CM 96L)	€ 1,80
Fita adesiva larga - largura entre 5 e 5,5 cm - Comprimento 30 M	€ 1,50
Rolo de Cartão canelado - largura entre 100 e 120 cm - Comprimento 10 M	€ 6,25
Rolo de Filme Transparente Autoaderente - Largura entre 80 e 125 cm - Comprimento 150 M	€ 6,00
Rolo de filme de bolhas de ar - largura entre 100 e 160 cm - Comprimento 24 M	€ 9,00
Somatório de todos os preços base (Σ)	€ 345,13

2 - Na formulação dos Preços Unitários os concorrentes deverão atender ao Mapa de Quantidades Estimadas constante do Anexo I ao Caderno de Encargos do Procedimento.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 180 (cento e oitenta) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

SECÇÃO II - Lista dos candidatos

Artigo 10.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 - O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no artigo 7.º.

2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica referida no número anterior.

3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

SECÇÃO III – Adjudicação

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, pela aplicação, por ordem decrescente

de importância dos seguintes fatores:

- a. Preço da proposta (PF)80%
- b. Qualidade Ambiental (AMBI)20%

2 - A pontuação final de cada proposta resulta da soma das pontuações parciais obtidas pela proposta em cada dos fatores, depois de aplicada a respetiva ponderação, nos termos constantes do Anexo I ao presente Programa de Procedimento.

3 - Em caso de empate, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

- a) Apresente o preço homem/hora normal mais baixo;
- b) Apresente o preço homem/hora extra mais baixo;
- c) Apresente o preço homem/hora sábados, domingos e feriados mais baixo;
- d) Sorteio.

4 - A entidade adjudicante excluirá as propostas que se revelem inadequadas à Assembleia da República, nomeadamente por:

- a) Apresentarem preços unitários superiores aos valores indicados no artigo 8º;
- b) Não cumprirem o disposto no caderno de encargos.

Artigo 12.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Artigo 13.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do montante anual do contrato, com exclusão do IVA, num dos modos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que prestou a caução nos termos dos modelos constantes dos Anexos III e IV ao presente Programa de Procedimento e que do mesmo fazem parte integrante.

SECÇÃO VI – Habilitação

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

b) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que têm a sua situação

regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de

que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que têm a sua situação

regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

e) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da

Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º

da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

f) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, da identidade dos titulares

dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva adjudicatária (certidão do registo comercial).

SECÇÃO IV - Disposições finais

Artigo 15.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à prestação da caução e à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e no diploma que o aprovou, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e subsequentes alterações.

ANEXO I

Formula de Avaliação de Propostas

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, pela aplicação, por ordem decrescente de importância dos seguintes fatores:

- a) Preço da proposta (PF)80%
- b) Qualidade Ambiental (AMBI)20%

A pontuação final de cada proposta resulta da soma das pontuações parciais obtidas pela proposta em cada dos fatores, depois de aplicada a respetiva ponderação.

Assim, a pontuação final da proposta (PF) resulta da seguinte expressão:

$$PF = 0,80 \times P + 0,20 \times AMBI$$

a) Fator “PREÇO” (P) – Ponderação de 80%

O fator “PREÇO” será calculado da seguinte forma: Terá pontuação mais elevada a proposta que apresente o preço global mais baixo resultante do somatório dos preços unitários indicados no Artigo 8.º (Preço Unitários) do presente Programa de Concurso.

Este fator com um peso de 80% será pontuado pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P = \frac{Pb - PPn}{Pb} * 100$$

Em que:

- “P”: pontuação obtida no fator de avaliação;
- “PPn”: corresponde ao preço de cada proposta – somatório dos preços unitários x quantidades estimadas - em Euros, sem IVA;
- “Pb”: corresponde ao preço base global – somatório dos preços unitários/€ 345,13 Euros, sem IVA.
- Pontuação Máxima: 100 pontos

b) Fator “QUALIDADE AMBIENTAL” (AMBI) – Ponderação de 20%

O fator “QUALIDADE AMBIENTAL” será calculado da seguinte forma:

Terá pontuação mais elevada a proposta que apresente um somatório mais elevado de “Atributos Ambientais”, conforme o quadro infra:

MATERIAL	ATRIBUTOS AMBIENTAIS	PONTUAÇÃO
Caixa de cartão	Certificado de Floresta Sustentável (FSC® (Forest Stewardship Council®) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification schemes))	30
Rolo de Cartão canelado	Certificado de Floresta Sustentável (FSC® (Forest Stewardship Council®) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification schemes))	20
Fita adesiva larga de plástico	Material 100% reciclado	10
	Adesivo sem solventes	10
Fita adesiva larga de papel	Material 100% reciclado	10
	Adesivo sem solventes	10
Rolo de filme transparente autoaderente	Material 100% reciclado	5
Rolo de filme de bolhas de ar	Material 100% reciclado	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS		

Nota: Propostas com Atributos Ambientais que cubram apenas parcialmente o material merecerão, consequentemente, apenas a pontuação parcial proporcional.

ANEXO II

Instruções para preenchimento do DEUCP

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espdp/filter?lang=pt>
2. Selecionar "Sou um operador económico", "Importar um DEUCP" e clicar "Escolher ficheiro", após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro "espdp-request.xml"
3. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar "Portugal" na caixa "Selecionar país" e clicar "Seguinte".
4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em "Seguinte".
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em "Seguinte".
6. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em "Exportar", guardar o ficheiro "espdp-response.xml", imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo com a designação referida no ponto 6.1.4.
7. Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.